



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1039

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1039

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.287/21 DE 13 DE JULHO DE 2021

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de créditos adicionais especiais, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22/06/17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.244/20 de 17/09/20 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.249/20 de 19/11/20, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Recursos no incremento temporário do piso da atenção básica – PAB – Portaria 1.290/2021:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0010 Saúde Pública

10.301.0010.2055.0000 Manutenção da UBS I

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05- Recurso Federal.....R\$ 100.000,00

II- Recursos no incremento temporário do piso de média e alta complexidade - MAC – Portaria 1.399/2021:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0010 Saúde Pública

10.301.0010.2055.0000 Manutenção da UBS I

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 05- Recurso Federal.....R\$ 150.000,00

III- Recursos Fundo a Fundo Estadual – Resolução SS 94/2021:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0010 Saúde Pública

10.301.0010.2055.0000 Manutenção da UBS I

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 02- Recurso Estadual.....R\$ 150.000,00

IV- Recursos para enfrentamento ao COVID-19 para incentivo financeiro para aplicar na APS – Portaria 894/2021:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0010 Saúde Pública

10.301.0010.2061.0000 Enfrentamento do Covid-19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05- Recurso Federal.....R\$ 34.234,23

V- Recursos para enfrentamento ao COVID-19 para ações estratégicas de apoio às gestantes – Portaria 731/2021:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1039

Página 3 de 6

10 301 Atenção básica
10 301 0010 Saúde Pública
10.301.0010.2061.0000 Enfrentamento do Covid-19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 05- Recurso Federal.....R\$ 11.631,82

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os valores de R\$ 295.866,05 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) repassados pelo Governo Federal e de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) repassados pelo Governo Estadual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 13 de julho de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.288/21 DE 13 DE JULHO DE 2.021

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito adicional especial e crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22/06/17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.244/20 de 17/09/20 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.249/20 de 19/11/20, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 EDUCAÇÃO

02 04 01 ENSINO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0004 Educação Básica

12.365.0004.2048.0000 Construção da Quadra Escolar

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 05- Recursos Federais

CÓD. FONTE 18- Transferências e Convênios.....R\$ 58.756,22

II- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 EDUCAÇÃO

02 04 01 ENSINO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0004 Educação Básica

12.365.0004.2048.0000 Construção da Quadra Escolar

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 91- Tesouro – Exercícios anteriores

CÓD. FONTE 60- Recursos de Superávit Financeiro.....R\$ 81.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o crédito adicional especial de R\$ 58.756,22 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) oriundos do Governo Federal e o crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), proveniente de recursos próprios.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 13 de julho de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1039

Página 4 de 6

Portarias

PORTARIA Nº 10.359/21 DE 05 DE JULHO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 19/07/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Lucas Fornazari Campi, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Judiciários.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 05 de julho de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.360/21 DE 05 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 12/07/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Paraíso, a Sra. Carolina Galbeiro Batista, ocupante do cargo de Assistente Social.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 05 de julho de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.361/21 DE 05 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 28/06/2021, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica, a Sra. Joice Garcia, ocupante do cargo de Agente de Controle de Vetores.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 05 de julho de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1039

Página 5 de 6

PORTARIA Nº 10.362/21 DE 05 DE JULHO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 05/07/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Fabiane Palma Guirado, ocupante do cargo de Enfermeira do P.A.C.S./E.S.F.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 05 de julho de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência à aquisição de diversos gêneros alimentícios destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Paraíso, , HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, nos termos e condições das propostas apresentadas em anexo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 13 DE JULHO DE 2021

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1039

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

CNPJ: 45127248/0001-56

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000037/21 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

Sessão: 1

36001 - GERADI E CIA LTDA EPP

Item	Descrição				Valor Total	
1	Proposta para todos os itens				50,20	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade
		Marca			Valor Total	
1	028.001.047	LEITE INTEGRAL		3,41	CX	1.740
2	004.001.182	PÃO FATIADO		5,70	PC	870
3	004.001.183	FILÉ DE FRANGO CONGELADO		16,95	PC	870
4	004.001.184	ARROZ BRANCO TIPO 1		10,92	PC	870
5	004.001.185	FEIJÃO TIPO 1		8,01	KG	870
6	028.001.123	BETERRABA		1,35	KG	435
7	004.001.186	BANANA NANICA		1,35	KG	435
Valor Total dos Itens:					43.282,50	
Valor Total da Licitação:					50,20	